

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



competitividade e outros previstos no art. 5º da NLLC, observando-se o acima exposto.

3. CONCLUSÃO

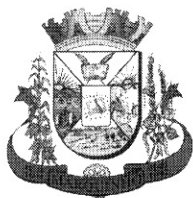
Observadas as recomendações acima, entendo que, até o presente momento, o processo está de acordo com a Lei 14.133/2021, a LC 123/2006 e o Decreto Municipal 96/2021. Recomendo especialmente que:

- a. sejam preenchidos os campos em branco de acordo com o estudo técnico preliminar;
- b. sejam numeradas e rubricadas todas as páginas do processo;
- c. após os ajustes devidos, o processo seja remetido à autoridade superior para análise.

É o parecer. À superior consideração.

Marquinho/PR, 10 de abril de 2025.

TELMA MUGNOL
Advogada do Município
OAB/PR n. 69.026 – Mat. 747-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000122

PREFEITURA DE
MARQUINHO

DESPACHO

De: Comissão De Licitações
Para: Prefeito Municipal

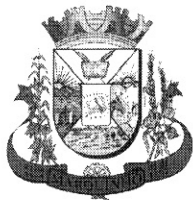
Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria o Processo de Licitação nº 027/2025, para as providências de vosso interesse.

Marquinho, 16 de abril de 2025.

Cordialmente,

GILMAR CAMARGO

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000123

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Marquinho, 16 de abril de 2025.

DE: Prefeito Municipal

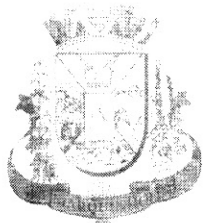
PARA: Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Considerando as informações e parecer contidos no processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONSERTO, SERVIÇOS DE TROCA E RODIZIO DE PNEUS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO, nos termos da legislação vigente.

O Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio é aquele nomeado pelo Decreto nº 006/2025.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para providências necessárias.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

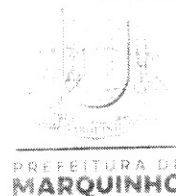
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**DECRETO Nº 006/2025**

SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar o Sr. **GILMAR CAMARGO**, servidor público municipal inscrito na matrícula nº 346-1 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Marquinho.

Artigo 2º - Ficam designados as Sras. **DENISE KUBIAK**, servidora pública municipal inscrita na matrícula nº 740-1 e **MARCELA VARELA**, servidora pública municipal inscrita na matrícula nº 996-1, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

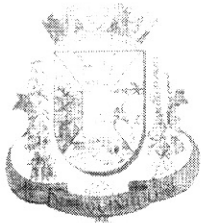
Artigo 3º - Como suplente da equipe de apoio fica designada a Sra. **ANDREIA VARGAS**, servidora pública municipal inscrita na matrícula nº 718-1, para exercer a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Artigo 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

§ 2º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

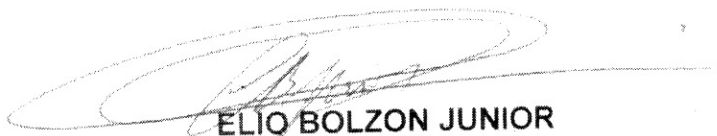
000125

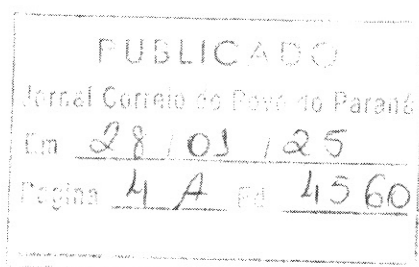


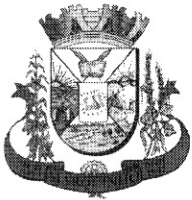
Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2025.

Publique-se.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000126

PREFEITURA DE
MARQUINHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

Torna-se público que o(a) Município de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 006/2025, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho/PR, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, o Sr. Élio Bolzon Junior, realizará licitação para registro de preços às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 096/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONSERTO, SERVIÇOS DE TROCA E RODIZIO DE PNEUS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

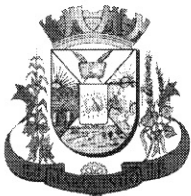
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000127

PREFEITURA DE
MARQUINHO

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o(s) item(ns) de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Caso o(s) item(ns) de contratação ultrapasse(m) esse valor, será destinada cota de 20% (vinte por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. No caso de aplicação do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, será dada prioridade de contratação para às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Municipal n. 961/2024, conforme justificativa técnica constante do ETP.

3.8.1. Entende-se como regionais as sediadas na região da Cantuquiriguaçu e seus municípios fronteiras, quais sejam, Altamira do Paraná, Bituruna, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Campo Bonito, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Cascavel, Catanduvas, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Cruzeiro do Iguaçu, Cruz Machado, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Ibema, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Mangueirinha, Marquinho, Nova Laranjeiras, Nova Prata do Iguaçu, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Três Barras do Paraná e Virmond.

3.9. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2024.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

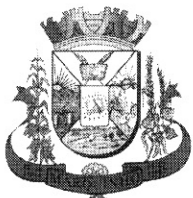
3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

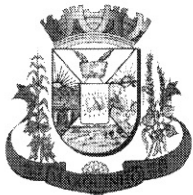
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000128

PREFEITURA DE
MARQUINHO

- 3.10.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.10.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.17. A vedação de que trata o item 3.10.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000129

PREFEITURA DE
MARQUINHO

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. Não se Aplica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item e 9.12.1. deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

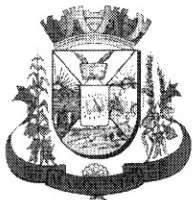
5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000130

PREFEITURA DE
MARQUINHO

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

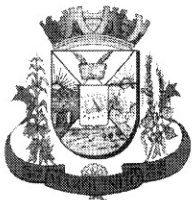
5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 5.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000131

PREFEITURA DE
MARQUINHO

5.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca (quando for o caso);

6.1.3. Fabricante (quando for o caso);

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

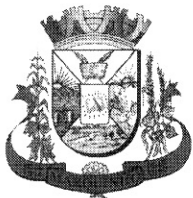
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000132

PREFEITURA DE
MARQUINHO

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

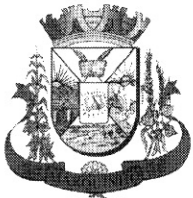
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000133

PREFEITURA DE
MARQUINHO

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

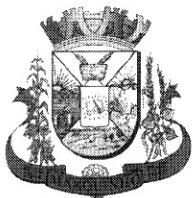
7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000134

PREFEITURA DE
MARQUINHO

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

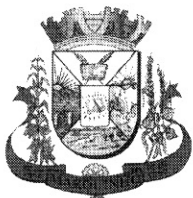
7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000135

PREFEITURA DE
MARQUINHO

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem

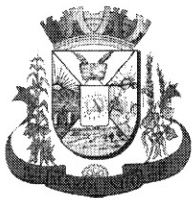
7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000136

PREFEITURA DE
MARQUINHO

7.23.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.5.2. Empresas brasileiras;

7.23.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

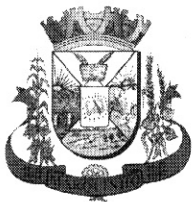
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000137

PREFEITURA DE
MARQUINHO

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

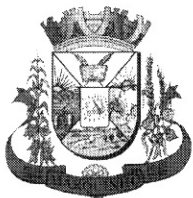
8.9.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000138

PREFEITURA DE
MARQUINHO

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

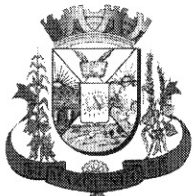
8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000139

PREFEITURA DE
MARQUINHO

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

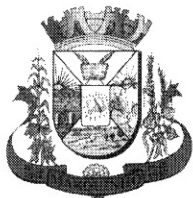
9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital, via sistema.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000140

PREFEITURA DE
MARQUINHO

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do exigido nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

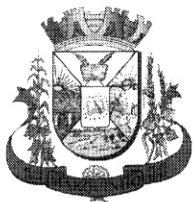
9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000141

PREFEITURA DE
MARQUINHO

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

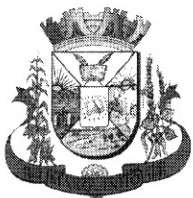
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000142

PREFEITURA DE
MARQUINHO

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

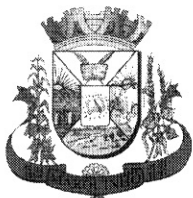
12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



000143

PREFEITURA DE
MARQUINHO

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br/Licitacoes.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame.

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

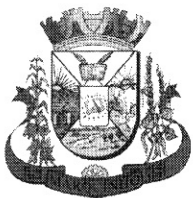
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000144

PREFEITURA DE
MARQUINHO

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6. Fraudar a licitação.

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

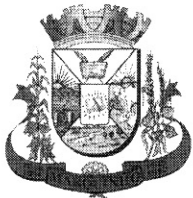
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000145

PREFEITURA DE
MARQUINHO

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de disputa.

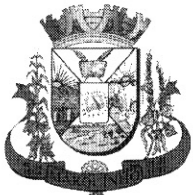
14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma de disputa serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por escrito e encaminhada por meio eletrônico no endereço marquinho.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000146

PREFEITURA DE
MARQUINHO

ou apresentada por escrito e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marquinho/PR, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.3. ANEXO III – Termo de Contrato

16.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

16.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

Marquinho/PR, em 16 de abril de 2025.


ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000147

PREFEITURA DE
MARQUINHO

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2025, através do Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONSERTO, SERVIÇOS DE TROCA E RODIZIO DE PNEUS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 17 de abril de 2025, até às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2025.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 09 de maio de 2025, no site www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

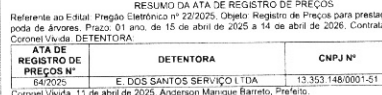
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licitanet.com.br

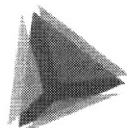
Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3050-1102, no horário normal de expediente.

Publique-se. Marquinho-PR, em 16 de abril de 2025.

CELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

[illegible]



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE MARQUINHO

Identificador: 4363224/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS DE MARQUINHO

Número: 16

Ano: 2025

Data da Assinatura: 16/04/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONserto, SERVIÇOS DE TROCA E RODIZIO DE PNEUS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

Assunto: Edital de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
17/4/2025	Correio do Povo do Paraná	4616	10	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

Principal EDITAL PREGÃO - 016-2025 - SRP - CONT DE EMP PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEUS.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado:

Emitente Logada:

Chamamento Público 002/2025

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 6 DE 08 DE MAIO DE 2020, RESOLUÇÃO FNDE Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Situação	Processo	Data de Abertura
Em Andamento	21/2025	09/05/2025 - 14:00h

Prazo Limite para Protocolo dos Envelopes

09/05/2025 - 14:00h

Anexos:

 [Aviso de Chamamento Publico](#) pdf

 [Edital e Anexos](#) zip

Pregão Eletrônico 016/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONserto, SERVIÇOS DE TROCA E RODIZIO DE PNEUS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

Situação	Processo	Data de Abertura
Em Andamento	27/2025	09/05/2025 - 09:00h

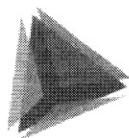
Prazo Limite para Protocolo dos Envelopes

09/05/2025 - 09:00h

Anexos:

 [Aviso de Licitação](#) pdf

 [Edital de Licitação](#) zip

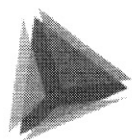


TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 33572088000175

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01844627000191

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

🚫 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 15/05/2025 15:36:36

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 33572088000175 01844627000191

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



MUNICÍPIO DE MARQUINHOS/PR

Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 27



ITEM 1						
Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário Total
1	150.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 1000/20, UTILIZADOS EM VEICULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N. NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERV. O	SERV. O	R\$ 77,00 R\$ 11.550,00
Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário Total
1	150.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 1000/20, UTILIZADOS EM VEICULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N. NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERV. O	SERV. O	R\$ 77,00 R\$ 11.550,00
ITEM 2						
Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário Total
2	150.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 1000/20, UTILIZADOS EM VEICULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERV. O	SERV. O	R\$ 66,00 R\$ 9.900,00
Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário Total
2	150.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 1000/20, UTILIZADOS EM VEICULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERV. O	SERV. O	R\$ 66,00 R\$ 9.900,00
ITEM 3						
Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada						

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário Total
3	100.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 12.5/80, UTILIZADOS EM MAQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERV. O	SERV. O	R\$ 87,00 R\$ 8.700,00
Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário Total
3	100.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 12.5/80, UTILIZADOS EM MAQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERV. O	SERV. O	R\$ 87,00 R\$ 8.700,00

ITEM 4						
Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário Total
4	100.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 12.5/80, UTILIZADOS EM MAQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N. NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERV. O	SERV. O	R\$ 95,00 R\$ 9.500,00
Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário Total
4	100.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 12.5/80, UTILIZADOS EM MAQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N. NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERV. O	SERV. O	R\$ 95,00 R\$ 9.500,00

ITEM 5						
Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário Total
5	100.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 14.9/24, UTILIZADOS EM MAQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERV. O	SERV. O	R\$ 110,00 R\$ 11.000,00
Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada						

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	100.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 14.9/24. UTILIZADOS EM MAQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERVÍÇ O	SERVÍÇ O	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00

ITEM 6							
Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	100.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 14.9/24. UTILIZADOS EM MAQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N. NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERVÍÇ O	SERVÍÇ O	R\$ 124,00	R\$ 12.400,00

Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	100.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 14.9/24. UTILIZADOS EM MAQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N. NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERVÍÇ O	SERVÍÇ O	R\$ 124,00	R\$ 12.400,00

ITEM 7							
Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	150.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 1400/24. UTILIZADOS EM MAQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERVÍÇ O	SERVÍÇ O	R\$ 117,00	R\$ 17.550,00

Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	150.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 1400/24. UTILIZADOS EM MAQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERVÍÇ O	SERVÍÇ O	R\$ 117,00	R\$ 17.550,00

ITEM 8							
Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada							

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	150.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 1400/24. UTILIZADOS EM MAQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N. NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERVÍÇ O	SERVÍÇ O	R\$ 124,00	R\$ 18.600,00

Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	150.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 1400/24. UTILIZADOS EM MAQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N. NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERVÍÇ O	SERVÍÇ O	R\$ 124,00	R\$ 18.600,00

ITEM 9							
Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	100.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 17.5/25. UTILIZADOS EM MAQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERVÍÇ O	SERVÍÇ O	R\$ 117,00	R\$ 11.700,00

Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	100.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 17.5/25. UTILIZADOS EM MAQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERVÍÇ O	SERVÍÇ O	R\$ 117,00	R\$ 11.700,00

ITEM 10							
Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	100.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 17.5/25. UTILIZADOS EM MAQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N. NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERVÍÇ O	SERVÍÇ O	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00

Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada							
--	--	--	--	--	--	--	--

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	100.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 17.5/25. UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N. NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 123.00	R\$ 12.300.00

ITEM 11							
Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	80.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 175/70 R 13. UTILIZADOS EM VEICULOS PEQUENOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 34.00	R\$ 2.720.00
Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	80.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 175/70 R 13. UTILIZADOS EM VEICULOS PEQUENOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 34.00	R\$ 2.720.00

ITEM 12							
Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
12	150.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 175/70 R 14. UTILIZADOS EM VEICULOS PEQUENOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 38.00	R\$ 5.700.00
Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
12	150.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 175/70 R 14. UTILIZADOS EM VEICULOS PEQUENOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 38.00	R\$ 5.700.00

ITEM 13							
Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada							

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
13	100.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 19.5/24. UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 122.00	R\$ 12.200.00
Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
13	100.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 19.5/24. UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 122.00	R\$ 12.200.00

ITEM 14							
Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
14	100.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 19.5/24. UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N. NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 123.00	R\$ 12.300.00
Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
14	100.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 19.5/24. UTILIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N. NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 123.00	R\$ 12.300.00

ITEM 15							
Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
15	45.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 195/75 R16. UTILIZADOS EM VEICULOS MEDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 47.00	R\$ 2.115.00
Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada							

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
15	45.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 195/75 R16, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 47,00	R\$ 2.115,00

ITEM 16							
Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
16	100.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 20.5/25, UTILIZADOS EM MAQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00

Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
16	100.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 20.5/25, UTILIZADOS EM MAQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00

ITEM 17							
Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
17	100.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 20.5/25, UTILIZADOS EM MAQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N. NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00

Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
17	100.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 20.5/25, UTILIZADOS EM MAQUINAS PESADAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N. NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00

ITEM 18							
Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada							

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
18	45.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 205/75 R16, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 47,00	R\$ 2.115,00

Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
18	45.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 205/75 R16, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 47,00	R\$ 2.115,00

ITEM 19

Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
19	50.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 215/75, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N. NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00

Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
19	50.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 215/75, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O N. NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00

ITEM 20

Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
20	70.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 215/75, UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 61,00	R\$ 4.270,00

Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada

Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada							
---	--	--	--	--	--	--	--

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
20	70.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 215/75. UTILIZADOS EM VEICULOS MEDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR. APENAS COM REMENDO. CONCERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 61,00	R\$ 4.270,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
21	45.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 215/80 R16. UTILIZADOS EM VEICULOS MEDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR. APENAS COM REMENDO. CONCERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 49,00	R\$ 2.205,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
21	45.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 215/80 R16. UTILIZADOS EM VEICULOS MEDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR. APENAS COM REMENDO. CONCERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 49,90	R\$ 2.245,50

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
22	45.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 225/50 R17. UTILIZADOS EM VEICULOS MEDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR. APENAS COM REMENDO. CONCERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 42,00	R\$ 1.890,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
22	45.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 225/50 R17. UTILIZADOS EM VEICULOS MEDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR. APENAS COM REMENDO. CONCERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 42,23	R\$ 1.900,35

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
22	45.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 225/50 R17. UTILIZADOS EM VEICULOS MEDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR. APENAS COM REMENDO. CONCERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 42,23	R\$ 1.900,35

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
23	45.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 225/75 R16. UTILIZADOS EM VEICULOS MEDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR. APENAS COM REMENDO. CONCERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 46,00	R\$ 2.070,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
23	45.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 225/75 R16. UTILIZADOS EM VEICULOS MEDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR. APENAS COM REMENDO. CONCERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 46,83	R\$ 2.107,35

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
24	150.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 275/80. UTILIZADOS EM VEICULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR. CONCERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O N. NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
24	150.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 275/80. UTILIZADOS EM VEICULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR. CONCERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O N. NEM O TAMANHO UTILIZADO).	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
25	150.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 275/80. UTILIZADOS EM VEICULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR. APENAS COM REMENDO. CONCERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 66,00	R\$ 9.900,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
25	150.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 275/80. UTILIZADOS EM VEICULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 66.00	R\$ 9.900.00

ITEM 26

Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
26	80.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 900X20. UTILIZADOS EM VEICULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO MÉDIO	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 61.00	R\$ 4.880.00

Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 08/05/2025 16:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
26	80.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 900X20. UTILIZADOS EM VEICULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO MÉDIO	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 61.35	R\$ 4.908.00

ITEM 27

Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
27	70.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 900X20. UTILIZADOS EM VEICULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O N. NEM AMANHO UTILIZADO).	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 64.00	R\$ 4.480.00

Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 08/05/2025 16:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
27	70.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 900X20. UTILIZADOS EM VEICULOS GRANDES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O N. NEM AMANHO UTILIZADO).	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 64.17	R\$ 4.491.90

ITEM 28

Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
28	45.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 185R14. UTILIZADOS EM VEICULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 39.00	R\$ 1.755.00

Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 08/05/2025 16:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
28	45.0000	SERV.	SERVIÇO DE BORRACHARIA PNEU 185R14. UTILIZADOS EM VEICULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONSERTO SIMPLES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 39.33	R\$ 1.769.85

ITEM 29

Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
29	150.0000	SERV.	TROCA DE PNEU PARA MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO TRATORES, ROLOS COMPACTADORES, RETROSCAVADEIRAS, PA CARREGADEIRAS E MOTO NIVELADORAS.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 140.00	R\$ 21.000.00

Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 08/05/2025 16:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
29	150.0000	SERV.	TROCA DE PNEU PARA MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO TRATORES, ROLOS COMPACTADORES, RETROSCAVADEIRAS, PA CARREGADEIRAS E MOTO NIVELADORAS.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 140.00	R\$ 21.000.00

ITEM 30

Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 06/05/2025 09:22 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
30	150.0000	SERV.	TROCA DE PNEU PARA VEICULOS LEVES (COM PESO IGUAL OU INFERIOR A 3.500 KG), INCLUINDO MOTOCICLETAS, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS E MINIVANS.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 57.00	R\$ 8.550.00

Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 08/05/2025 16:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
30	150.0000	SERV.	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES (COM PESO IGUAL OU INFERIOR A 3.500 KG), INCLUINDO MOTOCICLETAS, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS E MINIVANS.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 57,32	R\$ 8.598,00

ITEM 31							
Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
31	150.0000	SERV.	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS (COM PESO SUPERIOR A 3.500 KG), INCLUINDO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 79,00	R\$ 11.850,00

Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 08/05/2025 16:40 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
31	150.0000	SERV.	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS (COM PESO SUPERIOR A 3.500 KG), INCLUINDO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 79,35	R\$ 11.902,50

ITEM 32							
Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
32	70.0000	SERV.	TROCA TIPO RODIZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES (COM PESO IGUAL OU INFERIOR A 3.500 KG), INCLUINDO, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS E MINIVANS.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 08/05/2025 16:40 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
32	70.0000	SERV.	TROCA TIPO RODIZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES (COM PESO IGUAL OU INFERIOR A 3.500 KG), INCLUINDO, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS E MINIVANS.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 65,80	R\$ 4.606,00

ITEM 33							
Fornecedor - 33.572.088/0001-75 - REGIANE DAS CHAGAS HUF 06911248922 - ME/EPP Data: 06/05/2025 08:38 - Situação: Classificada							

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
33	150.0000	SERV.	TROCA TIPO RODIZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS PESADOS (COM PESO SUPERIOR A 3.500 KG), INCLUINDO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
Fornecedor - 01.844.627/0001-91 - ZANO DAIKO KOWALSKI - ME/EPP Data: 08/05/2025 16:40 - Situação: Classificada							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
33	150.0000	SERV.	TROCA TIPO RODIZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS PESADOS (COM PESO SUPERIOR A 3.500 KG), INCLUINDO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES.	SERVIC O	SERVIC O	R\$ 90,55	R\$ 13.582,50